

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

1.1-Trata-se de contratação de empresa nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do SENAC para oferta do Curso Trilha da Inovação.	Und.	400	R\$900,00	R\$360.000,00

Características mínimas: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA OFERTA DO CURSO TRILHA DA INOVAÇÃO.

A contratação do SENAC, para execução de 400 (quatrocentas) vagas do curso “Trilha da Inovação” distribuídas em turmas entre 16 e 20 alunos, com a carga horária de 40h de duração, com o objetivo de capacitar os participantes a desenvolver habilidades e competências relacionadas à gestão da inovação, permitindo-os identificar oportunidades de negócios disruptivos, prototipar e impulsionar estratégias inovadoras e o crescimento das organizações a partir das necessidades mercadológicas.

1.2- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4- A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato e considerando o encerramento da última turma ofertada, nos termos do artigo 113 da lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- Esta contratação tem caráter de continuidade, uma vez que há turmas do mesmo curso ofertadas no mesmo município, sendo necessário o término de uma turma para início de outra. Em razão da especificidade da demanda, da comprovada expertise e consolidado respaldo nas atividades desenvolvidas o SENAC fora selecionado como instituição na qual será promovida a aquisição das referidas vagas, por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação.
- 4.2- Pontos importantes a serem destacados sobre a qualidade e a flexibilidade dos cursos oferecidos pelo SENAC. A presença de instrutores qualificados é essencial para garantir que os alunos recebam uma formação de excelência. Além disso, a oferta de mais de 200 cursos na modalidade a distância proporciona uma flexibilidade valiosa, permitindo que os alunos estudem de acordo com suas próprias agendas.
- 4.3- O principal objetivo do SENAC é proporcionar educação profissional de alta qualidade a jovens e adultos, capacitando-os para o mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento econômico do país.
- 4.4- Para acompanhar as mudanças no cenário profissional, o SENAC integra tecnologia e inovação em seus programas educacionais, incluindo cursos relacionados à tecnologia da informação, marketing digital e empreendedorismo.
- 4.5- A parceria entre a SECTI e o SENAC realmente destaca a importância da colaboração na promoção da inovação no Espírito Santo. Juntos, eles não apenas valorizam a educação, mas também fortalecem o empreendedorismo e atendem às demandas do mercado, beneficiando tanto empresas quanto cidadãos.
- 4.6- O reconhecimento e a expertise do SENAC, aliada à atuação da SECTI, criam uma sinergia que potencializa a formação profissional e o desenvolvimento econômico na região. Essa combinação de pioneirismo e experiência certamente fundamenta a necessidade da contratação proposta.
- 4.7- O curso Trilha da Inovação contribuirá na formação de novos empreendedores no Espírito Santo e será um aprofundamento de forma prática dos egressos do Programa Qualificar ES.

Da Subcontratação

- 4.8- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.9- Será exigida a garantia da contratação, de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.9.1- Em caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.2- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9.3- O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega e Execução do Serviço**

5.1- Das 400 (quatrocentas) vagas a serem contratadas, o planejamento da contratação será o seguinte: 300 (trezentas) vagas para 2025 e 100 (cem) vagas para 2026:

5.2-

2025					
Mês de início	Município	Local	Período	Turno	Total de vagas
MARÇO	Vitória	HUBES+	10/03 a 12/05	Matutino	20
MARÇO	Vitória	HUBES+	10/03 a 12/05	Vespertino	20
MARÇO	Ibiraçu	Quilombo de São Pedro	19/03 a 21/05	Vespertino	20
MARÇO	Cachoeiro de Itapemirim	SENAC	14/03 a 30/05	Vespertino	20
MARÇO	Guaçuí	A definir	24/03 a 02/06	Vespertino	20
ABRIL	Vitória	HUBES+	04/04 a 27/06	Vespertino	20
MAIO	Serra	SENAC	05/05 a 07/07	Matutino	20
MAIO	Cariacica	A definir	19/05 a 21/07	Matutino	20
JUNHO	Vitória	HUBES+	09/06 a 21/07	Matutino	20
JUNHO	Itapemirim	Quilombo Graúna	16/06 a 18/08	Noturno	20
JULHO	Vitória	HUBES+	04/07 a 12/09	Matutino	20
AGOSTO	Vitória	HUBES+	15/08 a 06/10	Vespertino	20
SETEMBRO	A definir – região norte	A definir	15/09 a 17/11	Vespertino	20
SETEMBRO	Serra	SENAC	22/09 a 24/11	A definir	20
OUTUBRO	A definir – região norte	A definir	06/10 a 08/12	A definir	20
Total de vagas 2025					300



2026					
Mês de início	Município	Local	Período	Turno	Total de vagas
FEVEREIRO	Alegre	A definir	23/02 a 27/04	A definir	20
MARÇO	Serra	A definir	02/03 a 04/05	A definir	20
MARÇO	Vitória	HUBES+	13/03 a 29/05	Matutino	20
MAIO	Vargem Alta	A definir	18/05 a 20/07	A definir	20
AGOSTO	A definir – região norte	A definir	03/08 a 19/10	Vespertino	20
Total de vagas 2026					100
Total geral de vagas					400

Das Obrigações da Contratada

- 5.3- Como o curso será separado em módulos podemos destacar os principais requisitos para que os alunos tenham suporte para aprimorarem seus conhecimentos já adquiridos no Programa Qualificar ES.
- 5.4- A duração do curso será em 10 dias, com 4 horas de aulas por dia, totalizando 40 horas. Essa carga horária é bastante prática para intensificar o aprendizado em um curto período, permitindo que os alunos absorvam o conteúdo de forma eficaz.
- 5.5- No que tange ao módulo 01 é observado o Despertar da Criatividade e Ideação: Brainstorming: Como Nasce Uma Ideia- Introdução ao conceito de brainstorming, técnicas, suas etapas, importância e benefícios e técnicas de brainstorming e sua aplicação prática.
- 5.6- Módulo 02: Refinando Ideias com Design Thinking: Como Identificar uma Solução para um Desafio? - Introdução ao Design Thinking, conceitos, aplicabilidade e suas etapas; Aplicação prática das etapas de Prototipagem e Teste do Design Thinking.
- 5.7- Módulo 03: Criando um MVP: Prototipar e testar, é para já! - Aprenda a criar um MVP e definir propostas de valor modelando o seu negócio com Business Model Canvas; Testando e interpretando as respostas do MVP.
- 5.8- Módulo 04: Validação de Ideias com Ferramentas de Marketing Digital: Desenvolvendo estratégias para redes sociais: Aprenda a criar e planejar postagens em mídias sociais para validar a sua ideia, usando de ferramentas de marketing digital para testar divulgação e alcance.
- 5.9- Módulo 05: Apresentando Ideias através do Pitch: Desvendando a arte do Pitch e seus diferentes tipos e criando um Pitch; Melhorando e refinando o pitch.



- 5.10- Módulo 06: Gestão de Parcerias para o fortalecimento do meu empreendimento: Entendimento de parcerias, identificação de stakeholders, análise SWOT, estratégias de cotação e contato.
- 5.11- Módulo 07: Compreendendo a Jornada da Experiência do Cliente: Estratégias de atração, conversão e fidelização no ambiente digital; Desenvolvimento de um profundo entendimento sobre a experiência do cliente e as necessidades dos usuários.
- 5.12- Módulo 08: Excelência no Atendimento para encantar e fidelizar Clientes: Estratégias de atração, conversão e fidelização no ambiente digital.
- 5.13- Módulo 09: Estratégias de Gestão de Tempo para Definição e Alcance de Metas: Aprender a construir metas e medir o desempenho do negócio; Utilização e gestão de Cronograma para distribuição de tarefas, processos e projetos a fim de alcançar os objetivos trilhados no tempo estabelecido.
- 5.14- Módulo 10: SENAC PITCH DAY - Evento de certificação: Apresentação dos pitches para uma banca presencial para avaliação dos trabalhos finais.
- 5.15- O curso Trilha da Inovação contribuirá na formação de novos empreendedores no Espírito Santo e será um aprofundamento de forma prática dos egressos do Programa Qualificar ES.

Das Obrigações da Contratante

- 5.16- Fornecer todas as informações à contratada para execução do objeto.
- 5.17- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos.
- 5.18- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o pactuado.
- 5.19- Atestar a prestação do serviço, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Fiscal do Contrato

6.6- Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Gestor do Contrato

6.7- Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;
- III - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;
- VIII- providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e
- XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1- Os bens ou serviço serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (horas), a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 7.2-1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
 - 7.2-2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 4 (quatro) dias.
- 7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 7.3-1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8- O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.



Nota Fiscal

7.9- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9-1. o prazo de validade;

7.9-2. a data da emissão;

7.9-3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9-4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9-5. o valor a pagar; e

7.9-6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13- A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14- Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



- 7.17- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.18- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

- 7.19- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.20- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.21- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.22- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.23- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.24- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

- 7.25- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.27-1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO.

8.2- A justificativa para adoção do referido critério deve-se:

8.2.1- O enquadramento na hipótese de dispensa do inc. XV do art. 75 da Lei 14.133/21 requer o preenchimento de alguns requisitos:

- I) ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
- II) não possuir finalidade lucrativa;
- III) detenção de inquestionável reputação ético-profissional.

8.2.2- Assim, e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes (...)”.

8.2.3- Preenchidos os requisitos jurídicos para dispensa de licitação, uma vez que, nos termos do DECRETO-LEI Nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946, dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências e Decreto nº 61.843/67, o qual aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e dá outras providências, constam como “objetivos” do SENAC:

- a) realizar, em escolas ou centros instalados e mantidos pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem comercial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob a sua jurisdição, nos termos do dispositivo constitucional e da legislação ordinária.
- b) orientar, na execução da aprendizagem metódica, as empresas às quais a lei concede essa prerrogativa;
- c) organizar e manter cursos práticos ou de qualificação para o comerciário adulto;
- d) promover a divulgação de novos métodos e técnicas de comercialização, assistindo, por esse meio, aos empregadores na elaboração e execução de programas de treinamento de pessoal dos diversos níveis de qualificação;
- e) assistir, na medida de suas disponibilidades, técnicas e financeiras, às empresas



comerciais, no recrutamento, seleção e enquadramento de seu pessoal;
f) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino superior imediata que com ele se relacionar diretamente.

Da Forma de Fornecimento

8.3- O fornecimento do objeto deverá ser de forma integral.

Exigências de habilitação

8.4- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Habilitação jurídica

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais). Considerando que serão ofertadas 300 (trezentas) vagas em 2025 e 100 (cem) vagas em 2026, do orçamento total, serão utilizados R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em 2025 e R\$90.000,00 (noventa mil reais) em 2026, conforme média dos valores coletados apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do SENAC para oferta do Curso Trilha da Inovação.	Und.	400	R\$900,00	R\$360.000,00

9.2- A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Espírito Santo.

Classificação Funcional: 19.333.0051. 2217 – Qualificação para o Mundo do Trabalho.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.



11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar ou para contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.15. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



11.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11.18. Do descumprimento de prazos para apresentação ou renovação da Garantia:

11.18.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

11.18.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.19. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

11.20. Será considerada extinta e liberada a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vitória, 10 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Fernanda Gomes de Aguiar

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

Revisado por:

Gilson Luiz Camiletti Bellon

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

Deividy João Caetano



Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)

Cleverson Heliomar De Alcantara Mattos

Membro (SECTI – Equipe Planejamento Da Contratação)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI		
Un. Adm. Envolvidas:	Gerência de Educação Profissional - GEP		
Responsáveis:	Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro		
Data de Elab./ Atual.	10/02/2025	Versão:	4

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Estudo Técnico Preliminar objetiva a Contratação do SENAC, por dispensa de licitação, para execução de 400 (quatrocentas) vagas do curso “Trilha da Inovação” distribuídas em turmas entre 16 e 20 alunos, com a carga horária de 40h de duração, com o objetivo de capacitar os participantes a desenvolver habilidades e competências relacionadas à gestão da inovação, permitindo-os identificar oportunidades de negócios disruptivos, prototipar e impulsionar estratégias inovadoras e o crescimento das organizações a partir das necessidades mercadológicas.

O Programa Qualificar ES foi criado em 2019 e instituído pela Lei nº 11.308 de 17/06/2021, sendo considerado um dos programas estratégicos do governo estadual. Por meio desse programa, já foram ofertadas mais de 500.000 (quinhentas mil) vagas à população de forma presencial, online e semipresencial.

Por se tratar de cursos com o viés do empreendedorismo, os egressos do Programa Qualificar ES vislumbram abrir seu próprio negócio, ainda mesmo durante o curso, quando aprendem o Business Model Canvas ou "Quadro de modelo de negócios", que é uma ferramenta de gerenciamento estratégico, que permite desenvolver e esboçar modelos de negócio novos ou existentes em uma única página. É um mapa visual pré-formatado contendo nove blocos do modelo de negócios.

Ao final dos cursos presenciais dos eixos de Gastronomia, Decoração de Festas, Costura e Beleza, os egressos recebem um “kit empreendedor”, que contém utensílios e/ou materiais que auxiliam o egresso empreendedor a vender seus primeiros serviços. De posse do primeiro lucro, o empreendedor pode investir mais em seu negócio, fazendo-o crescer.

Acreditamos que o kit empreendedor é um ponto inicial para os novos negócios. No entanto, mesmo com a entrega desse kit, alguns egressos ainda tinham dificuldade para iniciar uma nova profissão. Para suprir essa necessidade, foi criado o Qualificar ES Empreendedor (QEmpreendedor), que foi planejado para ampliar as oportunidades educacionais e de qualificação, visando preparar melhor os cidadãos para o mundo do trabalho e para o empreendedorismo.

Dessa forma, o cidadão, ao entrar no Programa Qualificar ES, possui um acompanhamento, iniciando pelo curso, ganhando kit ao final desse curso e continuando em formação específica como



empreendedor. Nesse sentido, a formação se torna completa, para que esse egresso possa, de fato, empreender e ter uma mudança significativa em sua renda, profissão e, em sua vida e de seus familiares.

Procurando proporcionar essa mudança, a Trilha da Inovação foi desenvolvida com um grupo de egressos, em parceria entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG). Essa parceria inicial rendeu excelentes resultados, com os egressos transformando suas vidas, inclusive sendo ofertados para egressos de cursos de outros eixos, possibilitando uma nova forma de empreendedorismo.

Entendemos que, diante das novidades e desafios da sociedade, torna-se necessário proporcionar algo aos egressos que possibilitem alavancar sua nova carreira, que será por meio do curso Trilha da Inovação, já testado e aprovado com essas turmas piloto.

O curso Trilha da Inovação será ofertado em turmas entre 16 e 20 alunos, com a carga horária de 40h de duração, com o objetivo de capacitar os participantes a desenvolver habilidades e competências relacionadas à gestão da inovação, permitindo-os identificar oportunidades de negócios disruptivos, prototipar e impulsionar estratégias inovadoras e o crescimento das organizações a partir das necessidades mercadológicas.

A Trilha da Inovação é um conceito que abrange não só as empresas que querem se manter competitivas no mercado, oferecendo novos modelos de negócios, produtos e processos, mas também o cidadão comum que deseja expandir sua cultura de inovação, criatividade e aprender a gerar soluções para problemas e processos complexos.

A trilha da inovação é um conceito que abrange não só as empresas que querem se manter competitivas no mercado, oferecendo novos modelos de negócios, produtos e processos, mas também o cidadão comum que deseja expandir sua cultura de inovação, criatividade e aprender a gerar soluções para problemas e processos complexos.

Para ingressar no curso Trilha de Inovação, o candidato deve ter os seguintes pré-requisitos:

- Idade mínima: 18 anos
- Escolaridade: Ensino Fundamental II Completo

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Informamos que a referida despesa consta no Plano de Contratações Anual 2025 da SECTI, conforme pode ser constatado no link: https://secti.es.gov.br/Media/Secti/2025/GEAF/PLANO_DE_CONTRATA%C3%87%C3%83O_ANUAL_EXERCICIO_2025_altera%C3%A7%C3%B5es.pdf.

3. Requisitos da Contratação

Esta contratação tem caráter de continuidade, uma vez que há turmas do mesmo curso ofertadas no mesmo município, sendo necessário o término de uma turma para início de outra. As turmas também serão ofertadas paralelamente em municípios distintos.



Em razão da especificidade da demanda, da comprovada expertise e consolidado respaldo nas atividades desenvolvidas o SENAC fora selecionado como instituição na qual será promovida a aquisição das referidas vagas, por meio da dispensa de licitação.

Justifica-se essa modalidade, pois desde 1946 o SENAC é o principal agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País.

Inaugurado no Espírito Santo em 1947, o SENAC-ES é mantido por meio do Sistema Fecomércio. Desde a sua fundação, a instituição vem realizando a inclusão social qualificando os trabalhadores do comércio e promovendo a educação profissional, por meio do atendimento corporativo e de projetos sociais. Está presente em 09 unidades distribuídas em Vitória (Senac Vitória e Hotel Senac Ilha do Boi), Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Santa Teresa, São Mateus, Venda Nova do Imigrante, e a mais nova unidade no município de Serra. A instituição se prepara também para a construção de uma unidade em Aracruz.

A instituição também integra a Rede Senac de Educação a Distância, disponibilizando mais de 200 opções de cursos, o que configura uma excelente alternativa para a flexibilidade de tempo e espaço. Entre seus diferenciais, está a ampla oferta em diversos níveis de ensino e áreas de conhecimento. São cursos livres, técnicos, graduações, pós-graduações e extensões universitárias. Para as atividades presenciais, o aluno conta com o apoio de oito polos.

O SENAC é amplamente reconhecido por sua excelência educacional. Suas unidades investem em infraestrutura moderna e tecnologia de ponta, enquanto seus instrutores são altamente qualificados e mantêm-se atualizados em suas respectivas áreas.

Para acompanhar as mudanças no cenário profissional, o SENAC integra tecnologia e inovação em seus programas educacionais, incluindo cursos relacionados à tecnologia da informação, marketing digital e empreendedorismo.

O SENAC tem uma presença nacional, com unidades em todo o Brasil. Essas unidades oferecem uma ampla gama de cursos e serviços para atender às necessidades locais e regionais. Atualmente, está presente em mais de 1.800 municípios, de Norte a Sul do Brasil, onde mantém infraestrutura de ponta composta por mais de 600 unidades escolares, empresas pedagógicas e unidades móveis.

O principal objetivo do SENAC é proporcionar educação profissional de alta qualidade a jovens e adultos, capacitando-os para o mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento econômico do país.

Além da educação profissional e do atendimento corporativo, a responsabilidade social também é um dos principais pilares do Senac-ES. Mais do que cursos gratuitos, o Senac oferece oportunidades de inclusão social que transformam a vida de pessoas por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG). São ofertadas vagas a jovens brasileiros de baixa renda com cursos de formação inicial até os de nível técnico. Inclusive, os primeiros egressos da Trilha de Inovação foram por meio da parceria SECTI/SENAC por meio do PSG, como já afirmado neste documento.

Ao longo dos anos, o SENAC tem evoluído para atender às constantes mudanças no mercado de trabalho, incorporando novas tecnologias e abordagens educacionais.



Atualmente, o SENAC desempenha um papel fundamental na formação de profissionais em diversas áreas, contribuindo para o crescimento econômico do Brasil e ajudando indivíduos a alcançarem o sucesso em suas carreiras.

A parceria SECTI/SENAC traz para o cenário da inovação capixaba dois atores que unitariamente são protagonistas em tudo que fazem, mas juntos podem trazer, não só holofotes para uma área que tem se demonstrado cada vez mais necessária, dentro de empresas, no empreendedorismo e na vida do cidadão comum num geral, mas traz também um selo importante de instituições referências no que tange a educação inovadora.

Diante ao exposto, o pioneirismo, a expertise consolidada e o decurso de tempo em atuação do SENAC nesse segmento nos fornecem elementos para a contratação pretendida.

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato e considerando o encerramento da última turma ofertada.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

Desde sua instituição, o Programa Qualificar ES já formou centenas de milhares de pessoas.

De acordo com o número de egressos, as 400 (quatrocentas) vagas aqui solicitadas é um número aquém da necessidade necessária. No entanto, por questões orçamentárias e por se tratar de uma primeira contratação, vislumbrou-se esse número, atendendo a diversos municípios do estado.

Visando ao equilíbrio entre a região da Grande Vitória e o interior, a Trilha da Inovação será ofertada nas microrregiões do estado, em diversos municípios, a saber: Alegre, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Guaçuí, Ibiraçu, Serra, Vargem Alta e Vitória. Outros municípios serão definidos de acordo com a demanda local e/ou regional.

A escolha dos municípios onde os cursos serão realizados é baseada em um critério estratégico de continuidade e aproveitamento dos recursos investidos. Assim, os cursos serão oferecidos preferencialmente em municípios que já foram atendidos pelo Programa Qualificar ES.

Esse critério busca otimizar os resultados obtidos nas etapas anteriores do Programa Qualificar ES, que já forneceu uma base de formação profissional. Ao oferecer cursos sequenciais para alunos egressos dessas localidades, o QEmpreendedor não só reforça as competências já adquiridas, mas também cria uma trajetória de desenvolvimento contínuo, contribuindo para a capacitação e inclusão produtiva das populações locais.

Esse método de seleção permite concentrar os esforços em áreas que já demonstraram engajamento e capacidade de absorção das iniciativas de qualificação profissional, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e aumentando as chances de sucesso dos cursos oferecidos pelo QEmpreendedor. Dessa forma, o programa não só dá continuidade à educação profissional, mas também fortalece as economias locais por meio do incentivo ao empreendedorismo e à inovação, que são cruciais para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios contemplados.

Dentre os municípios, o curso Trilha da Inovação poderá ser ofertado nos seguintes locais:



- Prioritariamente, o Hub de Inovação da SECTI, localizado no Centro de Vitória;
- O Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) Emílio Nemer, em Castelo;
- O CEET Giuseppe Altoé, em Vargem Alta;
- O CEET Talmo Luiz Silva, em João Neiva;
- O CEET Vasco Coutinho, em Vila Velha;
- As 10 (dez) Unidades do SENAC;
- Outros locais parceiros.

O critério para a escolha dos locais onde não existe unidade da SECTI (Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional) ou do SENAC para a realização dos cursos é baseado na continuidade e aproveitamento dos cursos já oferecidos pelo Programa Qualificar ES, ou seja, a prioridade é dada aos municípios onde já foram realizados cursos do Qualificar ES, independentemente da presença de infraestruturas da SECTI ou do SENAC.

Essa estratégia permite dar continuidade ao processo de formação e qualificação profissional nessas localidades, reforçando as habilidades adquiridas pelos alunos e possibilitando uma maior inclusão social e econômica.

Em relação às tratativas para a implementação dos cursos em locais onde não existem unidades da SECTI ou do SENAC, não há dependência da existência desses equipamentos. No entanto, é importante destacar que em municípios onde existem tais equipamentos, como em Cachoeiro de Itapemirim, Vargem Alta e Ibiraçu, esses locais naturalmente já possuem uma estrutura propícia para a realização dos cursos, o que pode facilitar a implementação e ampliação das ofertas de qualificação.

Os municípios aqui listados estarão como prioritários para a oferta da Trilha da Inovação. No entanto, há possibilidade de troca e/ou substituição de municípios a critério da SECTI após novos estudos ou necessidades emergenciais. Dessa forma, atualmente, a seleção dos locais está em andamento, com base nos critérios mencionados, e o foco continua sendo o fortalecimento do impacto do Programa Qualificar ES através da oferta de cursos subsequentes em regiões já atendidas, garantindo assim a continuidade e a expansão da capacitação profissional no Espírito Santo.

Das 400 (quatrocentas) vagas a serem contratadas, o planejamento da contratação será o seguinte: 300 (trezentas) vagas para 2025 e 100 (cem) vagas para 2026:

2025					
Mês de início	Município	Local	Período	Turno	Total de vagas
MARÇO	Vitória	HUBES+	10/03 a 12/05	Matutino	20
MARÇO	Vitória	HUBES+	10/03 a 12/05	Vespertino	20
MARÇO	Ibiraçu	Quilombo de São Pedro	19/03 a 21/05	Vespertino	20
MARÇO	Cachoeiro de Itapemirim	SENAC	14/03 a 30/05	Vespertino	20
MARÇO	Guaçuí	A definir	24/03 a 02/06	Vespertino	20



ABRIL	Vitória	HUBES+	04/04 a 27/06	Vespertino	20
MAIO	Serra	SENAC	05/05 a 07/07	Matutino	20
MAIO	Cariacica	A definir	19/05 a 21/07	Matutino	20
JUNHO	Vitória	HUBES+	09/06 a 21/07	Matutino	20
JUNHO	Itapemirim	Quilombo Graúna	16/06 a 18/08	Noturno	20
JULHO	Vitória	HUBES+	04/07 a 12/09	Matutino	20
AGOSTO	Vitória	HUBES+	15/08 a 06/10	Vespertino	20
SETEMBRO	A definir – região norte	A definir	15/09 a 17/11	Vespertino	20
SETEMBRO	Serra	SENAC	22/09 a 24/11	A definir	20
OUTUBRO	A definir – região norte	A definir	06/10 a 08/12	A definir	20
Total de vagas 2025					300

2026					
Mês de início	Município	Local	Período	Turno	Total de vagas
FEVEREIRO	Alegre	A definir	23/02 a 27/04	A definir	20
MARÇO	Serra	A definir	02/03 a 04/05	A definir	20
MARÇO	Vitória	HUBES+	13/03 a 29/05	Matutino	20
MAIO	Vargem Alta	A definir	18/05 a 20/07	A definir	20
AGOSTO	A definir – região norte	A definir	03/08 a 19/10	Vespertino	20
Total de vagas 2026					100
Total geral de vagas					400

5. Levantamento de Mercado

A inovação é ainda muito recente em nosso cotidiano. Uma proposta de Trilha de Inovação é algo pioneiro na área. No entanto, o SENAC já realizou algumas turmas junto ao HUB+ da SECTI em seu programa de gratuidade, evidenciando sua expertise e a demanda reprimida no estado.

Do levantamento realizado, os cursos disponíveis na página do SENAC, <https://www.es.senac.br/cursos?niveis=qualificacao> são diferentes do proposto aqui, por serem de outra área.

Não foram encontrados outros cursos semelhantes para comparação em outros órgãos e/ou instituições.



6. Estimativa do Valor da Contratação

Segundo o orçamento anexo nos autos, o valor por vaga é de R\$900,00 (novecentos reais), sendo R\$90,00 (noventa reais) por dia letivo por aluno. O recurso será utilizado de acordo com a figura abaixo:

Valor por dia letivo: R\$ 90,00*			
*Valor válido por dia letivo, com a carga horária total de 4 horas de aula por dia.			
Carga Horária do Curso	Horas/Dias	Valor dia letivo	Valor Total do curso por aluno:
40	4H / 10 dias	R\$ 90,00	R\$ 900,00
Valor por aluno/vaga: R\$ 900,00*			
*Valor válido para turmas que tenham um limite máximo de 20 alunos e um mínimo de 16 alunos para operacionalização. (Incluso material didático)			
Número de Vagas	Ano	Valor por vaga	Valor Total:
400	2025 e 2026	R\$ 900,00	R\$ 360.000,00

O valor total da contratação será de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Considerando que serão ofertadas 300 (trezentas) vagas em 2025 e 100 (cem) vagas em 2026, do orçamento total, serão utilizados R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em 2025 e R\$90.000,00 (noventa mil reais) em 2026.

Vale ressaltar que o valor a ser pago será por aluno/dia letivo, de acordo com a figura acima.

7. Descrição da Solução

Será realizada uma Trilha da Inovação contendo 10 (dez) módulos sequenciais, sendo o primeiro pré-requisito do próximo. Os módulos serão:

- **Módulo 01:** O Despertar da Criatividade e Ideação: Brainstorming: Como Nasce Uma Ideia - Introdução ao conceito de brainstorming, técnicas, suas etapas, importância e benefícios e técnicas de brainstorming e sua aplicação prática.
- **Módulo 02:** Refinando Ideias com Design Thinking: Como Identificar uma Solução para um Desafio? - Introdução ao Design Thinking, conceitos, aplicabilidade e suas etapas; Aplicação prática das etapas de Prototipagem e Teste do Design Thinking.
- **Módulo 03:** Criando um MVP: Prototipar e testar, é para já! - Aprenda a criar um MVP e definir propostas de valor modelando o seu negócio com Business Model Canvas; Testando e interpretando as respostas do MVP.
- **Módulo 04:** Validação de Ideias com Ferramentas de Marketing Digital: Desenvolvendo estratégias para redes sociais: Aprenda a criar e planejar postagens em mídias sociais para validar a sua ideia, usando de ferramentas de marketing digital para testar divulgação e alcance.
- **Módulo 05:** Apresentando Ideias através do Pitch: Desvendando a arte do Pitch e seus diferentes tipos e criando um Pitch; Melhorando e refinando o pitch.



- **Módulo 06:** Gestão de Parcerias para o fortalecimento do meu empreendimento: Entendimento de parcerias, identificação de stakeholders, análise SWOT, estratégias de cotação e contato.
- **Módulo 07:** Compreendendo a Jornada da Experiência do Cliente: Estratégias de atração, conversão e fidelização no ambiente digital; Desenvolvimento de um profundo entendimento sobre a experiência do cliente e as necessidades dos usuários.
- **Módulo 08:** Excelência no Atendimento para encantar e fidelizar Clientes: Estratégias de atração, conversão e fidelização no ambiente digital.
- **Módulo 09:** Estratégias de Gestão de Tempo para Definição e Alcance de Metas: Aprender a construir metas e medir o desempenho do negócio; Utilização e gestão de Cronograma para distribuição de tarefas, processos e projetos a fim de alcançar os objetivos trilhados no tempo estabelecido.
- **Módulo 10:** SENAC PITCH DAY - Evento de certificação: Apresentação dos pitches para uma banca presencial para avaliação dos trabalhos finais.

Nesse sentido, o curso Trilha da Inovação contribuirá na formação de novos empreendedores no Espírito Santo e será um aprofundamento de forma prática dos egressos do Programa Qualificar ES.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

Não haverá parcelamento da contratação, por se tratar de contratação única para a prestação de serviços.

No entanto, o contrato a ser celebrado passará por dois anos contábeis (2025 e 2026). Além disso, o faturamento será por aluno/dia letivo/município.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O Programa Qualificar ES oferta os cursos qualificando os cidadãos. Com a Trilha da Inovação, espera-se que haja um novo ambiente de inovação, com os egressos colocando em prática o que foi aprendido quando realizado o curso, tornando-se empreendedores, aumentando a carteira de clientes, protagonizando sua própria história de sucesso.

A médio prazo, essas pessoas deixam de estar inseridas em programas de governo de transferência de recursos, contribuindo, também com o sucesso da política pública.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

Foram realizadas diversas reuniões para atendimento da demanda e formalização da proposta. Inclusive, parcelando a oferta ao longo dos meses descritos no cronograma (item 4 deste ETP), para fins de orçamento e de entrega à população.



Será necessária a realização dos trâmites legais, como: verificação orçamentária, empenho, verificação das obrigações fiscais da contratada, dentre outros.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para essa contratação, não haverá necessidade de outras correlatas. Ressalta-se, apenas, que o público-alvo dessa contratação serão, prioritariamente, os egressos do Programa Qualificar.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A Trilha da Inovação também contribuirá com a diminuição dos impactos ambientais utilizando-se cada vez menos materiais impressos.

13. Posicionamento Conclusivo

Compreende-se que, após os elementos já aqui detalhados, esta contratação, do ponto de vista socioeconômico e ambiental apresenta razoabilidade e é necessária para a administração visando proporcionar liberdade financeira ao cidadão capixaba, após conclusão de curso pelo Programa Qualificar ES.

Vitória, 10 de fevereiro de 2025.

Carla Geovana Fonseca da Silva de Castro
Coordenadora de Projetos/GEP/SECTI

De acordo:

Solange Maria Batista de Souza
Subsecretária de Educação Profissional/SUBEP/SECTI



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Não inscrição dos candidatos no processo seletivo		
Probabilidade:	() Pouco (x) Provável () Muito	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Não execução das vagas em sua totalidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgação do processo seletivo nas mídias sociais e outros canais de comunicação	Gestores do Qualificar ES Empreendedor, ASCOM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Inclusão de cláusula no processo seletivo a possibilidade de realização de matrícula em forma de vagas remanescentes aos interessados, mesmo que não sejam egressos do Programa Qualificar ES e dos CEET	Gerência de Educação Profissional

RISCO 2		
Número de matrículas aquém do número contratado		
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato	



Id	Dano	
1.	(Descrever os danos que a ocorrência do risco identificado causará)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento das matrículas após realização de cada processo seletivo	Gerência de Educação Profissional
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remanejamento de vagas para outras turmas	Gerência de Educação Profissional



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Inadimplência fiscal do contratado		
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Materialização	
1.	Ausência de certidões negativas de débito necessárias para o pagamento pelo serviço executado	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Acompanhamento das obrigações fiscais do contratado, por meio de emissão das CND durante a execução do contrato	Gerência de Educação Profissional

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA GOMES DE AGUIAR

MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 10/02/2025 16:09:13 -03:00

GILSON LUIZ CAMILETTI BELLON

MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 10/02/2025 16:43:55 -03:00

DEIVIDY JOÃO CAETANO

MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 10/02/2025 16:55:12 -03:00

CLEVERSON HELIOMAR DE ALCANTARA MATTOS

MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 10/02/2025 16:57:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 16:57:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA GOMES DE AGUIAR (MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI) - SECTI -
SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K25G3D>